



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA
LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA O CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP**

AVISO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) para o processo em epígrafe, torna pública consultas de empresas interessadas e os respectivos esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01:

Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

RESPOSTA 01:

Os contratos vigentes estão disponíveis em nosso Portal da Transparência (<http://portal.crfsp.org.br/institucional/transpar%C3%Aancia.html>).

QUESTIONAMENTO 02:

As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

RESPOSTA 02:

Entendemos que questionamentos tributários deverão ser direcionados ao contador da licitante ou ao fisco, não cabendo à área técnica tais direcionamentos.

São Paulo, 25 de março de 2022.

Elizabeth Adaniya
Coordenadora de Licitações e Contratos